

Executivo 1

TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2008

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 123, § 1º e § 2º, e 133 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e Considerando os elementos constantes do Processo nº. 455.966-2008/PG-GG, através do qual se solicita a prorrogação do Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 8 de setembro de 2008 (D.O.E. nº. 31.250, de 9 de setembro de 2008); Considerando o Parecer nº. 562/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto Estadual de 8 de setembro de 2008, destinado a apurar as faltas funcionais do justificante MAJ QOPM RG 18.029 ANTONIO RODRIGUES CAVALCANTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 9 de outubro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE OUTUBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar o MAJOR QOPM JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a viajar à Guatemala, no período de 5 a 14 de outubro de 2008, a fim de participar do III Fórum Social das Américas, concedendo, para tanto, de acordo com o Decreto nº. 734/92, alterado pelo Decreto nº 3.805/99, 10 (dez) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE OUTUBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA DE BELÉM RODRIGUES DIAS para exercer o cargo em comissão de Assessor de Cooperação Internacional, código GEP-DAS-012.5, com lotação na Coordenadoria de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento Sustentável, a contar de 1º de outubro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE OUTUBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 1294, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 11.419.982,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.419.982,18 (Onze Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103212224782 - TCE	0301	319004	1.350.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	319011	1.296.120,43
021010103212224782 - TCE	0301	319013	420.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	319092	244.800,00
021010103212224782 - TCE	0301	449052	200.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	449052	90.000,00
031010112201254534 - TCM	0306	339039	50.000,00
031010112201254534 - TCM	0306	449052	405.272,75
041010206112524936 - TJE	0318	339039	1.191.246,00
041010212201254653 - TJE	0301	319011	5.000.000,00
041010212201254654 - TJE	0318	339039	135.000,00
041010212612524941 - TJE	0318	339039	370.400,00
041010212612524943 - TJE	0318	339039	647.143,00
722012333112016004 - JUCEPA	0661	339039	20.000,00
		TOTAL	11.419.982,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1295, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 6.137.326,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.137.326,12 (Seis Milhões, Cento e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339032	48.595,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339032	60.000,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	449052	490.898,00
642011012201254577 - FHCGV	0269	339036	20.000,00
642011012201254577 - FHCGV	0269	339039	200.000,00
712011030211852610 - HOL	0269	319016	636.112,75
901011030111862611 - FES	0103	339030	950.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339030	2.388.224,37
901011030211852610 - FES	0103	339039	49.073,00
901011030211854804 - FES	0103	334041	1.294.423,00
		TOTAL	6.137.326,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824412306049 - ASIPAG	0101	339036	8.785,00
352010824412306049 - ASIPAG	0101	339039	19.810,00
352010860512184761 - ASIPAG	0101	334041	60.000,00
352010860512184761 - ASIPAG	0101	339014	20.000,00
612011012112534953 - Fund. Santa Casa	0269	449052	156.598,00
612011030211851367 - Fund. Santa Casa	0269	449051	315.000,00
612011033112534954 - Fund. Santa Casa	0269	449052	13.300,00
612011042212494930 - Fund. Santa Casa	0269	449052	6.000,00
642011030212054322 - FHCGV	0269	339030	50.000,00
642011030212054322 - FHCGV	0269	339039	15.000,00
642011030411876042 - FHCGV	0269	339030	10.000,00
642011030411876042 - FHCGV	0269	339036	10.000,00
642011030411876042 - FHCGV	0269	339039	10.000,00
642011033112534954 - FHCGV	0269	339036	20.000,00
642011033112534954 - FHCGV	0269	339039	80.000,00
642011042212494930 - FHCGV	0269	339039	9.000,00
642011057112214915 - FHCGV	0269	339036	6.000,00

642011057112214915 - FHCGV	0269	339039	10.000,00
712011012201254578 - HOL	0269	339036	20.000,00
712011012201254578 - HOL	0269	339039	153.732,14
712011012201254578 - HOL	0269	339047	462.380,61
901011012112534953 - FES	0103	449052	59.085,00
901011012812214779 - FES	0103	339030	70.964,00
901011012812214779 - FES	0103	339035	19.000,00
901011012812214779 - FES	0103	339039	19.966,00
901011012812214779 - FES	0103	339047	434,00
901011013112494959 - FES	0103	339014	11.000,00
901011013112494959 - FES	0103	339030	30.000,00
901011030111861376 - FES	0103	445051	60.000,00
901011030111861376 - FES	0103	445052	30.000,00
901011030111861376 - FES	0103	449052	452.325,29
901011030211851367 - FES	0103	442051	800.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449039	49.073,00
901011030211854804 - FES	0103	449052	950.000,00
901011030211891439 - FES	0103	449051	1.294.423,00
901011030212054322 - FES	0103	339030	121.000,00
901011030411872614 - FES	0103	339014	34.949,00
901011030411872614 - FES	0103	339030	112.010,52
901011030411872614 - FES	0103	339033	73.521,00
901011030411872614 - FES	0103	339036	26.312,33
901011030411872614 - FES	0103	339039	17.200,00
901011030411872614 - FES	0103	449052	18.300,10
901011030411876042 - FES	0103	339030	19.400,00
901011030411876042 - FES	0103	339033	1.800,00
901011030411876042 - FES	0103	339036	400,00
901011030511872615 - FES	0103	339014	91.324,54
901011030511872615 - FES	0103	339030	137.634,92
901011030511872615 - FES	0103	339033	49.669,00
901011030511872615 - FES	0103	339036	2.106,00
901011030511872615 - FES	0103	339039	9.370,00
901011030511872615 - FES	0103	449052	6.845,00
901011030511876043 - FES	0103	339014	200,00
901011030511876043 - FES	0103	339030	8.400,00
901011030511876043 - FES	0103	339033	600,00
901011030511876043 - FES	0103	339036	1.000,00
901011030511876043 - FES	0103	339039	4.100,00
901011030612184773 - FES	0103	339014	7.000,00
901011030612184773 - FES	0103	339030	6.875,00
901011030612184773 - FES	0103	339033	13.000,00
901011030612184773 - FES	0103	339035	4.875,00
901011030612184773 - FES	0103	339036	325,00
901011030612184773 - FES	0103	339047	8.400,00
901011033112534954 - FES	0103	339014	4.500,00
901011033112534954 - FES	0103	339030	2.237,00
901011033112534954 - FES	0103	339039	12.272,00
901011033112534954 - FES	0103	339047	1.773,00
901011042212494930 - FES	0103	339014	300,00